



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 004/2019, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS DE GESTÃO PÚBLICA, contemplando licenças de uso, equipamentos, e serviços de implantação e treinamento para capacitação de usuários, conforme especificações técnicas, descritas no Anexo A, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **GMC Sistemas Informatizados Ltda. - EPP**, DECORRENTE DO CONVITE N.º 001/2019, EDITAL N.º 001/2019 E PROCESSO N.º 014/2019.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente João Nelson dos Reis Alves, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.699.308-5 e do CPF/MF n.º 177.406.048-52 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **GMC Sistemas Informatizados Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 12.295.555/0001-97, com sede na rua Júlio Cardoso, 357 – Nova Caieiras, Caieiras/SP, neste ato representada pelo sócio diretor GUILHERMEGIZZI JUNIOR, portador do RG n.º 34019545 e CPF n.º 316.435.168-25, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o serviço de Licenciamento de uso de soluções informatizadas de Gestão Pública, contemplando licenças de uso, equipamentos, e serviços de implantação e treinamento para a capacitação de usuários, conforme especificações técnicas descritas no Anexo “A”.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

1.2 – Sendo que a Contratada examinou detalhadamente as especificações e toda documentação da licitação respectiva, se declara em condições de executar a prestação de serviços e o fornecimento inerente ao objeto, em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação.

1.3 – A contratada não tem qualquer responsabilidade para com a assistência técnica dos equipamentos eletrônicos da Contratante e ambiente de rede.

1.4 – A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 001/2019, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2- DO PRAZO

2.1- Este instrumento contratual considera-se em vigor pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. O prazo do contrato poderá ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, podendo os valores mensais sofrerem reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGP-M.

3- DO PREÇO

3.1- A contratante pagará à contratada o valor unitário de R\$ 17.890,00 (Dezesete mil, oitocentos e noventa reais) pela realização dos serviços de implantação e treinamento dos sistemas e o valor de R\$ 130.440,00 (Cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta reais), diluído em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, pela realização dos serviços de fornecimento dos sistemas e equipamentos de acordo com as notas fiscais emitidas, totalizando o valor global de R\$ 148.330,00 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta reais).

4- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal e será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a implantação e treinamento dos sistemas e do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor de contrato, compreendendo 01 (uma) parcela à vista, pela implantação do sistema e treinamento dos usuários, e a primeira parcela (1/12) à vista, pelo fornecimento dos sistemas e equipamentos, e as demais parcelas iguais, mensais e sucessivas.

4.1.1 - O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Douglas Mares Damasceno.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

4.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

5 – DA DOTAÇÃO

5.1.- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.

5.1.1.- As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.

5.2- A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6- DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, podendo os valores mensais sofrerem reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGP-M.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A contratada obriga-se a:

- a) Realização dos serviços descritos no objeto do certame e Anexo “A” – Memorial Descritivo, sendo que para a fase de implantação e treinamento, o prazo para conclusão é de 15 (quinze) dias a contar da Ordem de Serviço;
- b) Custeio da mão de obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo o pagamento de impostos e taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto deste instrumento;
- c) Planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe estão afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e quaisquer outros de acidentes, a evitar prejuízos aos bens da contratante e/ou terceiros.
- d) Disponibilizar toda a base de dados do sistema e site no caso de rescisão ou não renovação do contrato. Os dados são de propriedade da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e cumprimento do Anexo “A” do edital;
- b) Aprovação dos termos dos serviços e fornecimento contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação;
- c) Fornecer cópia da base de dados em formato TXT ou DBF para migração dos dados, disponibilizando os layouts dos arquivos existentes para que a contratada possa escolher a melhor alternativa para a execução dos serviços, a partir da atual estrutura de dados;
- d) Respeitar as condições estabelecidas pela contratada para a prestação dos serviços.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 001/2019, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

9.2- A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

9.3 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

9.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

9.5- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

9.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

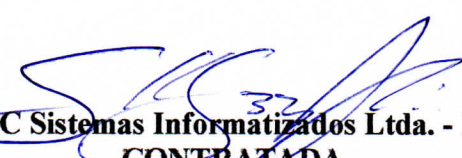
9.6.1 – O descumprimento de qualquer cláusula aqui avençada constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem a obrigação de indenizar. Neste caso, a parte lesada terá o prazo de 30 dias para comunicar por ofício a infrator sobre o rompimento do contrato, mencionando as razões que ocasionaram.

9.7 - Fica eleito o Foro de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

9.8 – Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento e 03 (três) vias de igual teor.

Francisco Morato, 28 de março de 2019.

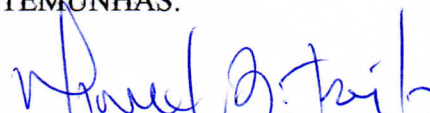

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONTRATANTE
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES


GMC Sistemas Informatizados Ltda. - EPP
CONTRATADA
GUILHERME GIZZI JUNIOR

TESTEMUNHAS:

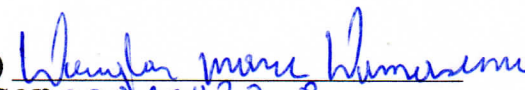
1-)

RG N.º


15084480-3

2-)

RG N.º


33927482-8